



### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Minuta de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO

COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CATALÃO/GO

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PROCESSO FILHO: 2021.0000.608.0589

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar **MAJOR EMÍDIO**, no município de **CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2022 às

9:00horas.Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônica via <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário do Estado e Diário Oficial da União.

# AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2021 - CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº001/2021-CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, oriundo do Processo da Unidade Escolar nº 2021.0000.608.0589, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, no município de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4do Termo de Referência, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 dejunho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DE ABERTURA: 26.01.2022 às 09h.

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05;.0.2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações/Pregoeiro: (64) 9910-3436

Conselho Escolar MARJOR EMÍDIO-GO Endereço: R. PIO PEREIRA, № 142, CENTRO

Fone: (64) 3696-1532

# MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

O Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022-CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, <u>destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012</u>, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federalnº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Lei Federal nº 11.947/ de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Conselho Escolar <u>MAJOR EMÍDIO</u>, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-8752.

### 2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, no município de Campo Alegre de Goiás, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações equantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos objetos deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, podendo ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> e <a href="www.desenvolvimento.go.gov.br">www.desenvolvimento.go.gov.br</a>, <a href="prevalecerá">prevalecerá</a>, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no dia 26.01.2022 a partir das 09 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido entre o dia 13.01.2022 até às 08h59min do dia 26.01.2022. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às 09h10min do dia 26.01.2022 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 09h20min, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema Comprasent.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decretonº 10.024/2019), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go e,
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. O Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso licitatório.

# 5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compativel com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos do Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, bem como empresa quepossua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste Conselho Escolar.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens

e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

### 7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 98304-9641.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 1. no país:
  - 2. por empresas brasileiras;

- 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação nãotenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios deinexequibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas), sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízodo seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aoedital (art. 43, § 4º, do Decreto Federal nº 10.24/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput,do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.10. Habilitação jurídica:
- 11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório deseus administradores;
- 11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O atendimento a este subitem suprime a exigência doitem 5.2.1, e viceversa;
- 11.11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 11.11.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

### 11.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Sepossível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

## ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

## ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

### Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

### 11.13. Qualificação Técnica

- 11.13.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Obrigatório a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compativel com as características indicadas nas tabelas do item 4 do Termo de Referência, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.
- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente.
- d) Alvará de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.
- 11.13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.241 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro titulo.
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados dolCMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção deICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstradano documento fiscal.
- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema Comprasnet.go, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

# 12.13. A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
- n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere;
- 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet;
- Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- 7. Data e assinatura do responsável.
- 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.
- 12. 14. A Proposta deverá estar atualizada no valor da negociação do lance;
- 12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;
- 12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº9.666/2020).
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar comoinclusa no mesmo.
- 16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).
- 16.3. Homologada a licitação será emitida Ordem de Fornecimento em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazoser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como

condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

- 16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 98304-9641.
- 16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federaln.º 8.666/1993.
- 16.6 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 16.7.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou Ordem deFornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.9 No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 16.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como se cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 16.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565/ 3220-8752 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

# 18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 18.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

### 19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.

### 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 22.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 23.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 23.3. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamenteatestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 23.4 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.
- 23.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 23.4 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.6 O Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com oEdital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seudever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 23.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

- $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 23.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO é 02.885.400/0001-57.

### 24. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

- 24.1 Os produtos devem ser compativeis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 24.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 24.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 24.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

### 25. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 25.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual nº 9.666/2020;
- 25.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Unidade Executora (COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO), as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e certificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 25.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 25.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 25.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro
- 25.6 Será nomeado, pelo Conselho Escolar Major Emídio, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portariae deverá constar nos autos;
- 25.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 25.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponentevencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 26.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 26.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 26.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 26.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimenticios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 27.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 27.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimenticios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 27.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

- 27.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 27.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 27.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 27.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 27.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 27.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 27.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 27.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 27.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

# 28. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, no exercício de 2022, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FNDE**

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

### **PROTEGE**

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

28.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

### 29. DAS PENALIDADES

- 29.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraudefiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado juntoao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 29.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 29.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=29625455&infra\_sis... 15/60

seguintes limites máximos:

- 29.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 29.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 29.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 29.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I-6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 3. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 4. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- 5. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 6. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 7. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- 8. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 29.1.4 as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 29.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 29.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## 30. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

30.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 30. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

30. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 31.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 31.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4. As licitantes deverão acessar diariamente o *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 31.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 31.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 31.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO.
- 31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 33.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.13. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.
- 31.14. O Conselho Escolar reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quandoa alteração afetar a formulação da proposta.
- 31.15. O Presidente do Conselho Escolar compete **ANULAR** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e **REVOGAR** o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 31.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 31.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, doDecreto Estadual nº 9.666/2020).
- 31.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Escolar comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 31.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

### 32. ANEXOS

- 32.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
  - ANEXO I Termo de Referência
  - ANEXO II Modelo de Proposta de PreçosANEXO
  - III Minuta Contratual
  - ANEXO IV Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

Carrolina &

CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO, em CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 10 do mês de JANEIRO de 2022.

Pregoeiro (a) do Conselho Escolar

MAJOR EMÍDIO

# TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema PREGÃO ELETRÔNICO, para fornecimento de gêneros alimenticios para atender o Programa Nacional de de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolare CONSELHO ESCOLAR MAJOR EMÍDIO no município de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 deste termo.

### **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.2 Promover o fornecimento gêneros alimenticios para a Alimentação Escolar cuja finalidade é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Unidade Escolare COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO no município de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, nos termos normatizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil - FNDE. Para tender o calendário escolar do PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

#### DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.

Tesouro Federal FNDE e Tesouro Estadual TE.

# ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

4.1 LOTE 1 - PANIFICADOS

PÃO FRANCÊS	Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca de cor dourada, brilhante e crocante de tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O produto deverá	12		
	apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.		14,68	176,16
ROSCA	De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos. utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	100	17,33	1.733,00
TORRADA	TORRADA: Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15 dias após a entrega.	80	11,51	920,80
		inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.  TORRADA: Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15	inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.  TORRADA: Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15 dias após a entrega.	inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.  TORRADA: Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15 dias após a entrega.

# 4.2 LOTE 2 - AÇOUGUE

ITEM	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	CARNE BOVINA DE 2º ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5 kg. Com validade de 15 dias após a data de entrega	140	29,93	4.190,20
02	KG	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5. Com validade de 15 dias após a data de entrega	59	29,27	1.726,93

12/2021		SEI/GOVERNADORIA - 0000244073	13 - Termo de		
03 H	CARNE SUÍNA (LOMBO)	Lombo desossado, sem pele, congelado ou resfriado, limpo em cubos ou peça inteira. Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem de 1 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5 kg. Com validade de 15 dias após a data de entrega	30	24,00	720,00
04 k	COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO	Congeladas, aspecto e cor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a data de entrega	100	13,66	1.366,00
05 k	KG FRANGO INTEIRO	Congelado ou resfriado, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade de 20 dias após a data de entrega	50	22,96	1.148,00
06 к	KG FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Filé de peito de frango, sem pele, sem osso, congelado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a data de entrega	70	12,30	861,00
07 K	G LINGUIÇA MISTA	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Registro no SIF, SISE ou SIM.	100	22,63	2.263,00
08 K	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	Peito de frango sem pele, congelado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a data de entrega	150	22,96	3.444,00

## 4.3 LOTE 3 - PESCADOS

ITEM	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	PEIXE TILÁPIA (FILÉ)	Peixe de água doce (tilápia), eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha na forma de filé. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 07 dias após a data de entrega.	70	36,96	2.587,20
VALOR :	TOTAL N	MÉDIO DO LOTE 3				2.587,20

# 4.4 LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS

ITEM	UN.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
01	KG	AÇAFRÃO	Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Prazo de validade de 90 dias a contar da data de entrega.	2	30,78	61,56
02	PCT	ACHOCOLATAD O EM PÓ	Produto contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro) vitaminas, podendo conter emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten e pode conter traços de leite. Teor de sódio máximo de 30 mg em porção de 20 g. Embalagem aluminada, plástica ou embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	16	17,68	282,88
03	РСТ	AÇÚCAR CRISTAL	De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, re-embalada em fardos reforçados. Embalagem 5 kg. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	57	19,16	1.092,12
04	РСТ	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	5	15,28	76,40
05	KG	APRESUNTADO	Produto cárneo suíno, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, no máximo 2,5% de proteínas de origem não cárnea, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades e impurezas, separados em porções de 250 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente em pvc, data de fatiamento e de validade de no mínimo 48 horas impressos na embalagem. Prazo mínimo de validade 3 dias, após a data de entrega.	30	28,98	1.333,08
06	РСТ	ARROZ TIPO 1	Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 5 kg.	218	22,83	4.976,94
07	LT	AZEITE DE OLIVA	Azeite extra virgem, acidez máximo de 0,7%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem tipo PET,	6	21,66	129,96

 $https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web\&acao\_origem=arvore\_visualizar\&id\_documento=29605286\&infolioner.$ 

			0E1/00 VEINIVADONIA - 00002440	7313 - Termo de		
			vidro ou lata de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
08	РСТ	COCO RALADO	Coco ralado, desidratado, integral e SEM adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou aluminada de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	8	27,65	221,20
09	UNIDADE	CONCENTRADO DE FRUTA (SUCO) VÁRIOS SABORES	Preparado líquido de frutas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) ou vidro de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	100	4,98	498,00
10	UNIDADE	CREME DE LEITE	Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida de aproximadamente 200 g de peso líquido, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	80	6,64	531,20
11	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE	Tomate, açúcar e sal. Teor máximo de sódio 135 mg em porção de 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega	60	11,44	686,40
12	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de papel kraft branco/cores ou de polietileno de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	60	4,28	256,80
13	РСТ	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão Tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	70	7,33	513,10
14	PCT	FEIJÃO PRETO	Feijão Tipo 1, classe preto, grãos inteiros, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	35	9,16	320,60
15	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO	Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	16	4,34	69,44
16	LITRO	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.078	4,44	4.786,32
17	PCT	MACARRÃO	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de	1.000	2,78	2.780,00

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=29605286&inf

	The state of the s		0L1/00 VENNADONIA - 00002440/	313 - Termo de		
			identificação, procedência, informações nutricionais,			
			número de lote, data de fabricação, data de validade e			
			quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico,			
			resistente e transparente de 500 g. O produto deverá			
			apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de			
			entrega na unidade requisitante			
			entrega na unidade requisitante			
			Milho para canjica de cor branco, de boa qualidade,			
			beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A			
		MILHO PARA CANJICA	embalagem deverá conter externamente os dados de			
			identificação, procedência, informações nutricionais.			
18	PCT		número de lote, data de fabricação, data de validade e	50	2.00	100.00
			quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico,	30	3,86	193,00
		BRANCO	resistente, transparente de 500 g. O produto deverá			
			apresentar validade mínimo de 00 g. O produto devera			
			apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de			
			entrega na unidade requisitante			
			Milho para canjica de cor amarelo, de boa qualidade,			THE PERSON NAMED IN
			beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A			
		MILHO PARA	embalagem deverá conter externamente os dados de			
		CANJICA	identificação, procedência, informações nutricionais,			
19	PCT		número de lote, data de fabricação, data de validade e	30	2,91	97.20
			quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico,	30	2,51	87,30
		AMARELO	resistente, transparente de 500 g. O produto deverá			
			anresentar validado mínima do 06 massas a actividades			
			apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de			
			entrega na unidade requisitante			
			Milho verde em conserva; simples; grão inteiros; imerso em			
			líquido; tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em			
20	UNIDADE	MILHO VERDE	lata ou sachê, devendo ser considerado peso líquido o			
1507		EM CONSERVA	produto drenado. EMBALAGEM de 1 kg. O produto deverá	50	21,68	1.084,0
			apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de			
			entrega na unidade requisitante			
			Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado,			
			fabricado a partir de soja. Liquido viscoso refinado,			
			fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e			
			limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados			
		ÓLEO VEGETAL	de identificação, procedência, informações nutricionais,			
21	LITRO	(SOJA)	número de lote, data de fabricação, data de validade e	130	9,08	1.180,4
	1	(303A)	quantidade do produto. Embalagem de polietileno	100	3,08	1.180,4
			tereftalado (PET) de 900 ml. O produto deverá apresentar			
			validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na			
			unidade requisitante			
			Orégano de hoa qualidade som felles assured de			
			Orégano de boa qualidade, com folhas acompanhadas ou			
			não de pequenas sujidades florais, secas e limpas.			
22	KG	ORÉGANO	Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico,	20		
			resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de	20	4,42	88,40
			50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06			
			meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
			Ovo de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa,			
			íntegra, sem manchas ou deformações e acondicionados em			
23	D7	OVOS DE	bandeja de papelão própria. A embalagem deverá conter			
23	DZ	GALINHA	externamente os dados de identificação, procedência,	100	7,16	716,00
			informações nutricionais número de late de la late de late de la late de l		720	710,00
			informações nutricionais, número de lote, data de validade,			
			quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM.			
			Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de			
			massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro			
			característico e sabor suave levemente salgado. Produto			
			fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e			
		OUTUO	transparente. A embalagem deverá conter externamente os			
24	KG	QUEIJO	dados de identificação, procedência, informações	40	24.05	
		MUSSARELA	nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de	40	34,99	1.399,60
			vivious, numero de que data de tabricação data do			
			validado quantidado de nacelete e é			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.			
25	PCT	SAI	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de			
25	РСТ	SAL	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	30	1,73	51,90
.5	PCT	SAL	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente	30	1,73	51,90
25	РСТ	SAL	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	30	1,73	51,90
25	PCT	SAL	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	30	1,73	51,90
25	PCT	SAL	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moido, limpo; isento de	30	1,73	51,90
25	РСТ		validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moido, limpo; isento de	30	1,73	51,90
25	PCT	TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e			
			validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em	30 35	1,73	51,90
		TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3			
		TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.			
		TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.  Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool.			
		TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.  Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado e pasteurizado. A embalagem deverá conter			
9	РСТ	TRIGO PARA QUIBE	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.  Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado e pasteurizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	35		
		TRIGO PARA	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.  Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado e pasteurizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.			
9	РСТ	TRIGO PARA QUIBE	validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante  Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.  Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado e pasteurizado. A embalagem deverá conter	35	4,71	164,85

VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE OS	produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 04		
		23.610.05

4.5 LOTE 5 - HORTFRUT

ITEM	UN.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	BATATA INGLESA	Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	79	3,82	301,78
02	KG	MAÇA	Maçã de boa qualidade, pesando em média 120g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	110	6,96	765,60
	AL MÉDIO DO			Paga		1.067,38
LON ESTI	IVIADO DE TO	DOS OS LOTES				45.350,84

- 4.6 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.7 A Licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 4.8 Os produtos supramencionados, objeto do Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

# 5. DA INAPLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/ EPP'S

5.1 O valor total estimado da contratação excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos pelo Art.49, I, da LC nº 123/2006 e pelo Art.5º do Decreto nº 7466/2011, patamar que afasta a exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte. Por sua vez, também não é aplicável a regra do Art .4, I e III da LC nº 123/2006, que estabelece a destinação de itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 ou da estipulação de cota de até 25% para ME/EPP para itens compostos por bens divisíveis com valores totais superiores a esse patamar, tendo em vista que o valor estimado para cada lote é superior, bem como a dificuldade da Unidade Escolar de fazer a gestão de vários contratos simultaneamente.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária** em **conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar **MAJOR EMÍDIO**, para solução de seus débitos;
- 6.2 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.
- 6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4 O Conselho Escolar MAJOR EMÍDIO, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, qual seja:

• FNDE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação de Jovens Adultos)

PROTEGE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização

2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)
	ad / illinentação Escolar (307 — Educação Especial)

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compativel com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.
- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
  - c) Alvará da Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente.
  - d) Alvará de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.

# 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos devem ser compativeis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
  - 9.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
  - 9.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 9.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

# 10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma DIÁRIA, podendo alguns itens serem entregues de forma SEMANAL E/OU QUINZENAL, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado;
  - 10.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DE ENTREGA	, DESCRIÇÃO DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ENTREGA DIÁRIA	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA QUINZENAL	HORÁRIO DA ENTREGA

- 10.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 10.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 10.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 10.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
  - 10.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
  - 10.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
  - 10.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
  - 10.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 10.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 10.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
  - 10.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 10.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 10.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 10.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 10.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 10.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital

10.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

9.666/202

0;

# 11. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual nº
- 11.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, no seguinte endereço RUA PIO PEREIRA, № 143, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS GOIÁS, a ser determinado pela Coordenação Regional de Educação, as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e cerificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 11.3 Caso opte pela apresentação de amostras, as mesmas deverão ser apresentadas em sua embalagem original com a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 11.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 11.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro
- 11.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;
- 11.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 11.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante.

### 12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 12.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 12.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 12.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

# 13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimenticios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
  - 13.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 13.3 Efetuar o recebimento dos gênero alimenticios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 13.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
  - 13.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
  - 13.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
  - 13.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 13.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
  - 13.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 13.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.13 A Contrante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.
- 14.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=29605286&inf

de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do

objeto; V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do

contrato; VII - fraudar a execução

do contrato; VIII - comportar-se

de modo inidôneo;IX - declarar

informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.5 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR:

14.6 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.9 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;

15.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação;

15.3 A fiscalização que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, o prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

### 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

### 19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVICOS

19.1 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.



17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MORAIS COUTINHO, Superintendente, em 14/10/2021, às 11:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000024407313 e o código CRC DA3729CB.

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - .





# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo	n°2021.0000.608.0589
, insportador(a) da	crito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº <b>DECLARA</b> :
1º) Sob as pen	as cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e

de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art.

- 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, objeto do Processonº 2021.0000.608.0589, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidadefiscal e trabalhista.
- 3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 29 do Edital de Pregão Eletrôniconº 001/2022.
- 4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.
- 5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

(data)
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

# PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

Processo nº 2021.0000.608.0589

cumpre os requisitos legais par	cido nos arts. 42 a 49 da Lei Complei	e do CPF nº	de seu representante legal o(a) Sr.(a), DECLARA, sob as penas da lei, que orte, e atesta a aptidão para usufruir do 6, não possuindo nenhum dos impedimentos
	Lo	cal e data	
	Repre	sentante legal	

## Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

Processo nº 2021.0000.608.0589

Todos os campos são de preen	chimento obrigatório					
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Banco:	Agência: (nome/nº)	Conta Corrente:				
Dados do Signatário – para assin	atura do contrato					
Nome:	Cargo:					
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:				
Especificações Item do Unidade Qua Produto/Marca	nntidade Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$) Total <u>COM</u> ICMS (R	Preço \$) Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)			
Valor Total da Proposta <u>COM</u> IO	CMS (por extenso):					
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> IC	MS (por extenso):					
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não –	-()					
Informar, no que couber, a alí	quota do ICMS.					

- . Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Decla	aramos que temo lecidas no Edital	os pleno con da licitação	nhecimento de to e seus Anexos.	SEI/GOVERNA odos os aspectos rela					ordância com as condições
				DATAR	E ASSINA	R			
				ANEVOV					
				ANEXO V - MINU PREGÃO ELETRÔ					
			Cont fins o	t <b>rato nº</b> que o que especifica, sob as col	celebram o CC	DNSELHO ES	SCOLAR	, e a empresa_	, para os
DAS PA	ARTES:								
CONTR	RATANTE								
nacion CONTR	alidade XXX, es RATANTE.	tado civil X	XX, profissão XX	X, inscrito no CPF/N	de Posse/No	omeação de XXX.XX	do Cargo X.XXX-XX	nº/2021 , doravante dei	LER LANI DA PAIXÃO L, FULANO DE TAL XXXX nominado simplesmente  estabelecida na
legal (i simple:	s) os Srs. (as) smente <u>CONTR</u>	ATADA.		inscrita no CNPJ sc , inscri	to (s) no C	PF sob o	nº	, tendo ,	como representante (s) doravante denominada
1 c c c c c c c c c c c c c c c c c c	de 1993, da Lei 11.947 de 16 de pelo Presidente 2021.0000.000.0	ntrato decor 12, do Decre Federal nº junho de 20 do Consell 0000, o qual A – DO OBJE mpresa para	rre do Pregão El eto Federal nº 1 10.520 de 17 d 09, Resolução C ho Escolar, cor faz parte do pre	letrônico nº/202 0.024/2019, do Decr de julho de 2002, Le CD/FNDE nº 06 de 08 nforme Termo de H esente contrato, inde	eto Estadua ei Complem de maio de domologaçã ependentem	al nº 9.666 entar nº 2020 e d o de nente de t	5/2020, d 123 de : emais no / transcriçã	a Lei Federal nº 14 de dezembro rmas pertinente: /2021, constan o, regendo-o no	adual nº 17.928 de 27de 8.666/93 de 21 de junho o de 2006, Lei Federalnº s à matéria, homologado te no Processo Filhonº o que for omisso.
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Tota	al			
VALOR	R TOTAL:								

2.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=29625455&infra\_sis... 31/60 Federal nº 8.666/93.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

- 3.1. Os produtos devem ser compativeis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 3.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 3.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma **DIÁRIA**, podendo alguns itens serem entregues de forma **SEMANAL E/OU QUINZENAL**, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado;
- 4.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE A SER ENTREGUE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ENTREGA DIÁRIA	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA QUINZENAL	HORÁRIO ENTREGA	DA

- 4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 9.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 4.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 4.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 4.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 4.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 4.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital
- 4.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

)/ ()	1/2022	13.24			
6	- CLÁL	SULA	SEXTA -	DO	VALOR

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$Pregão.				),	conf	orm	e Termo de	Hom	nologaç	ão d	О
6.2 – A despesa correrá conforme Portaria/Bordo ().	rôs nº	 referente	ao	período	do	05	semestre,	no	total	de	R\$

# 7. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, no exercício de 2022, à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### FNDE:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

### PROTEGE:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

7.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária** em **conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos;
- 8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5. O Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 8.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.
- 8.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

# 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. - Caberá à CONTRATADA

- 9.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.1.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Contrato e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Contrato e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

### 9.2 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimenticios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 9.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 9.2.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimenticios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 92.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 9.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 9.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 9.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar orecebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 9.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 9.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

# 10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 10.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraudefiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado juntoao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- 11.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 11.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 11.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 11.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 11.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
  - 1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - 2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
  - 3. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
  - 4. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
  - 5. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - 6. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - 7. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - 8. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 11.1.4 as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 11.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 12.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- 13.1. Os contratos administrativos aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado, art. 54 e incisos III e IX da Lei Federal nº 8.666/93.
- III Os preços e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IX O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

### 16. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

17.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico**  $n^{o}$  001/2022, vinculando ao Processo Filho  $n^{o}$  2021.0000.608.0589 e a proposta da Contratada.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO E FORO

- 18.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 18.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 18.3 Fica eleito o foro da Comarca de IPAMERI GOIÁS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios acaso surgidos em decorrência do instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representar	ites das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para
que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.	para de la costernamias, em tres vias de igual teor e forma para

CONSELHO ESCOLAR	, em MUNICÍPIO/CIDADE,	do mês de	de 2021.
------------------	------------------------	-----------	----------

## CONTRATANTE:

0/01/2022 13:24	SEI/GOVERNADORIA - 000024425127 - Minuta de Edital
	Presidente do Conselho Escolar
	Unidade Escolar
	CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	
Qualquer disputa ou controvérsia relativa à i no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e	nterpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa
CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AD	da de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE MINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
compostas sempre em número ímpar maior o Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho d	ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões u igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei e 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
<ol> <li>A sede da arbitragem e da prolação da senten</li> </ol>	ça será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portugu	
5) A arbitragem será exclusivamente de direito, a	aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litigio.
MEDIAÇÃO E ARBITRAGENI DA ADMINISTRAÇÃO	o nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 al nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, te entre as partes.
7) A sentença arbitral será de acesso público, a as hipóteses de sigilo previstas em lei.	ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas
reventual propositura de medidas judiciais pela	nia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. s partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem te cláusula arbitral.

CONTRATANTE:

Presidente do Conselho Escolar

\_\_\_\_\_de 2021.

CONSELHO ESCOLAR\_\_\_\_\_\_, em MUNICÍPIO/CIDADE,\_\_\_\_\_do mês de\_\_\_

Unidade Escolar

CONTRATADA:

GOIÂNIA, 14 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a), em 15/10/2021, às 08:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000024425127 e o código CRC 28E0BB01.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO QUINTA AVENIDA Nº 212 Qd.71 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202100006064289